



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

EMENDA Nº 047

**Dispõe sobre alteração dos artigos 12,
54 e 55 da Lei Orgânica Municipal.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 12 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12...

.....

II - conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

III - autorizar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a se ausentarem do Município, do Estado ou do País, nas hipóteses previstas nesta Lei, quando a ausência exceder a quinze dias;

....." (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54...

.....

II - não poderão ausentar - se do país sem prévia autorização legislativa quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias.

....." (NR)

Art. 3º Os incisos I e II do art. 55 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. O Prefeito poderá licenciar-se:

I - para desempenhar serviço ou missão de representação do Município;

II - para tratar da saúde;

....." (NR)

Art. 4º Acrescenta o inciso III ao art. 55, com a seguinte redação:

"Art. 55...

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

III - tratar de interesse particular, sem remuneração, por período nunca superior a (30) trinta dias, devidamente autorizado pela Câmara.

....." (AC)

Art. 5º O § 3º do art. 55 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55...

.....

§ 3º O Prefeito Municipal poderá ficar afastado das suas atribuições, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período de recesso da Câmara Municipal no mês de julho ou metade do recesso dezembro/fevereiro, comunicando seu afastamento à Câmara com antecedência mínima de 05 (cinco) dias." (NR)

Art. 6º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 19 de setembro de 2013.

IVAN CARLINI
Presidente

à: Paulo Ricardo Artemio e Alexandro Martins Costa. Colocada em discussão a matéria, não houve quem quisesse discuti-la. Colocada em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. **DESPACHO:** À Diretoria Legislativa para elaborar os respectivos diplomas. **DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA:** Processo protocolizado sob o nº 2905/13, de autoria de **Diversos Vereadores**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Repúdio à Empresa Liqueport S/A pela instalação de tanques de combustíveis no Morro do Atalaia, neste município. Colocada em discussão a matéria, não houve quem quisesse discuti-la. Colocada em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. **DESPACHO:** À Diretoria Legislativa para as devidas providências. Encerrada a Ordem do Dia, a Presidência solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da **Pauta da Próxima Sessão:** processos protocolizados sob os números 2626/13, 1557/13, 1769/13, 2922/13, 2934/13, 2960/13, 2970/13. A seguir, a Presidência solicitou que o 1º Secretário anunciasse os **Oradores Inscritos** para a próxima Sessão: **1º Orador:** Vereador Joel Rangel. **2º Orador:** Vereador Wanderson Pires. **3º Orador:** Vereador Osvaldo Maturano. Prosseguindo, a Presidência solicitou ao 2º Secretário que fizesse a chamada para as **Explicações Pessoais:** Vereadores Zé Nilton, que declinou, Duda da Barra, Joel Rangel. Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a Sessão às 18h39min, antes, porém, convidou os Srs. Edis para a próxima, a realizar-se em dia e horário regimental. A seguir mandou proceder a lavratura da presente Ata que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora.#####

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2013.

IVAN CARLINI
Presidente

MARCOS RODRIGUES
1º Secretário

ARNALDINHO BORG
2º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA EMENDA Nº 047

Dispõe sobre alteração dos artigos 12, 54 e 55 da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 12 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12...

.....

II - conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

III - autorizar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a se ausentarem do Município, do Estado ou do País, nas hipóteses previstas nesta Lei, quando a ausência exceder a quinze dias;

.....” (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54...

.....

II - não poderão ausentar - se do país sem prévia autorização legislativa quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias.

.....” (NR)

Art. 3º Os incisos I e II do art. 55 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. O Prefeito poderá licenciar-se:

I - para desempenhar serviço ou missão de representação do Município;

II - para tratar da saúde;

.....” (NR)

Art. 4º Acrescenta o inciso III ao art. 55, com a seguinte redação:

“Art. 55...

.....

III - tratar de interesse particular, sem remuneração, por período nunca superior a (30) trinta dias, devidamente autorizado pela Câmara.

.....” (AC)

Art. 5º O § 3º do art. 55 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55...

.....

§ 3º O Prefeito Municipal poderá ficar afastado das suas atribuições, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período de recesso da Câmara Municipal no mês de julho ou metade do recesso dezembro, fevereiro, comunicando seu afastamento à Câmara com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.” (NR)

Art. 6º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vila Velha, 19 de setembro de 2013.

IVAN CARLINI
Presidente

EM BRANCO